



[Assinatura]

**Lei 468/2012 Santa Fé de Goiás (GO), 24 de abril de 2012.**

“Dispõe sobre a criação de Ponto de Táxi, que especifica e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo a criar um (01) ponto de Táxi, específico na Av. Araguaia, n.º. , Qr 3ª, Lt. 05, Setor Central, em frente as Casa de Ração Nutrivalle, nesta cidade de Santa Fé de Goiás;

**Art. 2º** - Parágrafo único – O Ponto de Táxi mencionados no artigo 1º, terá sua vaga, normal e autorização de funcionamento regulamentado através de Ato do Poder do Executivo;

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 24 DE ABRIL DE 2012.

**GILMAR BATISTA TEIXEIRA**  
- Prefeito Municipal-



**Publicado**

Em: 24/04/2012

[Assinatura]

**Lei 468/2012 Santa Fé de Goiás (GO), 24 de abril de 2012.**

“Dispõe sobre a criação de Ponto de Táxi,  
que especifica e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás,  
Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a  
seguinte lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo a criar um  
(01) ponto de Táxi, específico na Av. Araguaia, nº. , Qr 3ª, Lt. 05, Setor  
Central, em frente as Casa de Ração Nutrivalle, nesta cidade de Santa  
Fé de Goiás;

**Art. 2º** - Parágrafo único – O Ponto de Táxi  
mencionados no artigo 1º, terá sua vaga, normal e autorização de  
funcionamento regulamentado através de Ato do Poder do Executivo;

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA  
FÉ DE GOIÁS, 24 DE ABRIL DE 2012.

**GILMAR BATISTA TEIXEIRA**  
- Prefeito Municipal-



**Publicado**

Em: 24/04/2012

[Assinatura]

**Lei 468/2012**      **Santa Fé de Goiás (GO), 24 de abril de 2012.**

“Dispõe sobre a criação de Ponto de Táxi, que especifica e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo a criar um (01) ponto de Táxi, específico na Av. Araguaia, n.º. , Qr 3ª, Lt. 05, Setor Central, em frente as Casa de Ração Nutrivalle, nesta cidade de Santa Fé de Goiás;

**Art. 2º** - Parágrafo único – O Ponto de Táxi mencionados no artigo 1º, terá sua vaga, normal e autorização de funcionamento regulamentado através de Ato do Poder do Executivo;

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 24 DE ABRIL DE 2012.

**GILMAR BATISTA TEIXEIRA**  
- Prefeito Municipal -



ESTADO DE GOIÁS

**Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás**

CNPJ - 02.483.530/0001-63

Telefax - (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1157 - Setor Central -

Santa Fé de Goiás - GO

**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

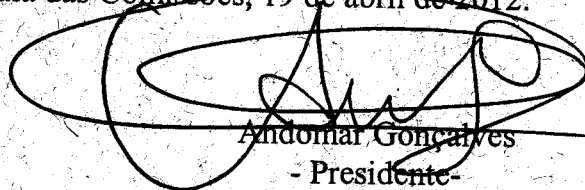
**PARECER**

A Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 468/2012 de Autoria do Prefeito Municipal que "Dispõe sobre a criação de Ponto de Táxi, que especifica e dá outras providências", dá seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.


Somos Favoráveis,

É o nosso Parecer.

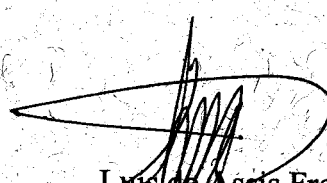
Sala das Comissões, 19 de abril de 2012.



Andomar Gonçalves  
- Presidente -



Benunes Alves Pereira  
- 1º Relator -



Luis de Assis Freire  
- 2º Relator -

Apresentado ao plenário e incluído as  
"Ordem do Dia" da Sessão

De 1 / 1 / 2012

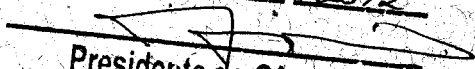
Data da Sessão 19 / 04 / 2012

  
Presidente da Câmara

**APROVADO**

A Secretaria para Providenciar

Em 19 / 04 / 2012

  
Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS

**Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás**

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1157 – Setor Central –

Santa Fé de Goiás – GO

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

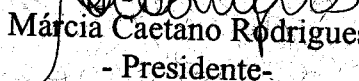
**PARECER**

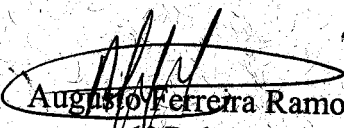
A Comissão de Educação, Cultura e Assistência Social após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 468/2012 de Autoria do Prefeito Municipal que “Dispõe sobre a criação de Ponto de Táxi, que especifica e dá outras providências”, dá seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 19 de abril de 2012.

  
Márcia Caetano Rodrigues  
- Presidente -

  
Augusto Ferreira Ramos  
1º Relator -

  
Pedro Ribeiro de Andrade  
- 2º Relator -

Prescritado ao plenário e incluindo as  
"Ordem do Dia" da Sessão

De 1 / 1 /


Data da Sessão 19 / 04 / 2012

  
Presidente da Câmara

**APROVADO**

A Secretaria para Providenciar

Em 19 / 04 / 2012

  
Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS

## Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ - 02.483.530/0001-63

Telefax - (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1157 - Setor Central -

Santa Fé de Goiás - GO

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA


#### PARECER

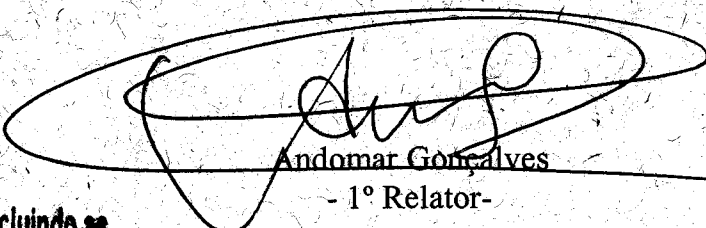
A Comissão de Finanças, Orçamento e Economia, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 468/2012 de Autoria do Prefeito Municipal que "Dispõe sobre a criação de Ponto de Táxi, que especifica e dá outras providências", dá seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 19 de abril de 2012.

  
Augusto Ferreira Ramos  
- Presidente -

  
Andomar Gonçalves  
- 1º Relator -


Apresentado ao plenário e incluindo as

"Ordem do Dia" da Sessão

De

Data da Sessão 19/04/2012

  
Presidente da Câmara

  
Antônio José da Silva  
- 2º Relator -

**APROVADO**  
A Secretaria para Providenciar

Em 19/04/2012

  
Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS

## Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ - 02.483.530/0001-63

Telefax - (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1157 - Setor Central -

Santa Fé de Goiás - GO

**Autógrafo de Lei 468/2012 - Santa Fé de Goiás (GO), 19 de abril de 2012.**

**“Dispõe sobre a criação de Ponto de Táxi, que especifica e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, **APROVA**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo a criar um (01) ponto de Táxi, específico na Av. Araguaia, nº. , Qr 3ª, Lt. 05, Setor Central, em frente as Casa de Ração Nutrivalle, nesta cidade de Santa Fé de Goiás;

**Art. 2º** - Parágrafo único - O Ponto de Táxi mencionados no artigo 1º, terá sua vaga, normal e autorização de funcionamento regulamentado através de Ato do Poder do Executivo;

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 19 DE ABRIL DE 2012.**

  
**Antônio Carlos da Silva**  
**- Presidente da Câmara-**



ESTADO DE GOIÁS

**Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás**

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefãx- (062)3385-1225

Avenida Afaguáia nº 1157 – Setor Central –

Santa Fé de Goiás – GO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 468/2012 de Autoria do Prefeito Municipal que “Dispõe sobre a criação de Ponto de Táxi, que especifica e dá outras providências”, dá seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 19 de abril de 2012.

  
Altamiro Domiciano da Silva  
Presidente-


  
Márcia Caetano Rodrigues  
- 1º Relator-

  
Andomar Gonçalves  
- 2º Relator-

Apresentado ao plenário e incluindo as  
"Ordem do Dia" da Sessão

De 1 / 1 / 2012

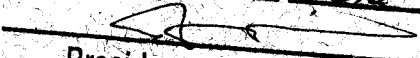
Data da Sessão 19 / 04 / 2012

  
Presidente da Câmara

**AI ROVADO**

A Secretaria para Providenciar

Em 19 / 04 / 2012

  
Presidente da Câmara